JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA
Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

DECRETO Nº 193, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

"Comissão para apreciação de Recursos de Tributos Municipais e Autos de Infrações"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do art. 216 do Código Tributário Municipal e artigos 19 e 20 do Código de Posturas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados na Comissão destinada a apreciar e julgar os recursos relacionados com tributos municipais e autos de infrações, os seguintes membros:

- LUIZ LEONARDO MENCHACA SCHWARCZ

- MONISE ANDRIOLI BITTENCOURT

- GENÉSIO BOSSO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos 171/18 e 141/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 02 de dezembro de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 194, 02 DE DEZEMBRO DE 2019

"Altera o Decreto nº 040/2019 para substituição de representantes do Poder Público - CMDCA 2019-2021"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 5º da Lei nº 2.347, de 30 de outubro de 1991, e considerando a saída da funcionária Natalie de Fátima Bonesso de Carvalho e Silva, representante titular do Poder Público, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

D E C R E T A :

Art. 1º ALTERAR o artigo 1º do Decreto nº 040, de 05 de abril de 2019, para substituição dos representantes do Poder Público, da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, que passa a seguir com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Titulares	Suplentes
....	....
....	....
....	....
....	....
Victor Belli de Carvalho	Alessandro Araújo da Silva

Art. 2º Este decreto entra em vigor em 02/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 02 de novembro de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 196, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

"Homologa escolha dos membros e da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Idoso"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 3.552, de 22 de agosto de 2003; e

CONSIDERANDO, ainda, a reunião ordinária realizada em 28/11/2019 e os termos da Resolução 01/2019 do CMI para o biênio 2019/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a escolha dos membros

do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, para o biênio 2019/2021, conforme abaixo:

I - REPRESENTANTES PODE PÚBLICO:	
Secretaria de Promoção Social	
TITULAR	José Renato Pereira do Prado
SUPLENTE	Daniele Cecilia Witter
Secretaria de Saúde	
TITULAR	Paulo Roberto Oliveira Preto
SUPLENTE	Cristiane Zacchi Ferla
Secretaria de Educação	
TITULAR	Rita de Cassia Delalana Rogatto
SUPLENTE	Maria Elizabeth M. Bittencourt
Secretaria de Cultura	
TITULAR	Ezequiel Barel Filho
SUPLENTE	Kleber Luis dos Santos Costa Júnior
Secretaria de Negócios Jurídicos	
TITULAR	Raquel Fracarolli
SUPLENTE	Victor Belli de Carvalho
Secretaria de Esporte e Lazer	
TITULAR	Larissa Almeida Iorio
SUPLENTE	Marcos Gasparino Schmidit
REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL	
TITULAR	Belarmino Peres Jr.
SUPLENTE	Claudia Helena de Haro Boretti
TITULAR	Flávio Anisio Pavinato
SUPLENTE	Fernanda Marcatti
TITULAR	Vanessa Ap. de Souza
SUPLENTE	Leila. Ap. Buzana de Souza
TITULAR	Marisa Fonseca Curi Lyro
SUPLENTE	Jorge André Curi Lyro
TITULAR	Lucas Tiago de Oliveira da Silva
SUPLENTE	Rosangela Ap. Zanquetta
TITULAR	Rosangela Maria Martucci
SUPLENTE	Juliane Marisa F. Gerolin

Art. 2º Fica homologada a Mesa Diretora do CMI com os seguintes membros:

PRESIDENTE: José Renato Pereira do Prado

VICE- PRESIDENTE: Belarmino Peres Jr.

1ª SECRETÁRIA: Danielle Cecilia Witter

2ª SECRETÁRIA: Vanessa Ap. de Souza

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos 168/17 e 018/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 02 de dezembro de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 1.365/ 2019

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

DESIGNAR os membros abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo nº 03/2019 – Estagiários:

- VICTOR BELLI DE CARVALHO

- ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI

- GABRIELA DE MATOS SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 22 de novembro de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2019 – ESTAGIÁRIOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA,** Estado de São Paulo, através de convênio celebrado com o **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA** torna público que no período de **04** de **DEZEMBRO** a **18 DE DEZEMBRO DE 2019,** estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público visando o credenciamento de estudantes de nível superior, técnico e/ou médio para preenchimento das respectivas vagas de estágio em órgãos e entidades da Administração Direta, com base nos dispositivos das leis federais, estaduais e municipais que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1 - DOS CURSOS – DAS VAGAS – DO NÍVEL – DO ORGÃO DE ATUAÇÃO – DA JORNADA – DA BOLSA-ESTÁGIO

CURSOS	VAGAS	ORGÃO / ENTIDADE	JORNADA	BOLSA-ESTÁGIO
Superior em Direito	01	Secretaria de Negócios Jurídicos e Cidadania	Até 30 h semanais	R$ 998,00
Superior em Administração	01	Secretaria de Administração	Até 30 h semanais	R$ 998,00
Superior em Tecnologia da Informação	01	Secretaria de Administração	Até 30 h semanais	R$ 998,00
Superior em Pedagogia	01	Secretaria de Educação	Até 30 h semanais	R$ 998,00
Superior em Serviço Social	01	Secretaria de Promoção Social	Até 30 h semanais	R$ 998,00
Ensino Médio	01	Secretaria de Administração	Até 30 h semanais	R$ 998,00
TOTAL	06			

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Processo Seletivo Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade do **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA**, com sede na Rua Catanduva, nº 37 Bairro Planalto Verde Mogi Guaçu/SP CEP 13843-218 - Telefones: 19 3841-2766 e 19 3861-0295, E-mails: eriane.pivatto@ciee.org.br e elaine.meireles@ciee.org.br e endereço eletrônico: www.ciee.org.br.

2.2 - O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento deste Processo Seletivo Público através de Portaria Municipal.

2.3 - O Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado objetiva proporcionar aos estudantes de estabelecimentos de ensino que estejam funcionando legalmente, contato com o mercado de trabalho, experiência e prática profissional, complemento de ensino e aprendizagem na promoção de aperfeiçoamento técnico, cultural e de relacionamento humano, consistindo no oferecimento de estágio em órgãos e entidades da Administração Direta.

2.4 - O estágio destina-se exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma e que tenham concluído pelo menos 50% (cinquenta por cento) do seu currículo escolar, em áreas que estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas pelo órgão ou entidade onde deverá ser realizado.

2.5 - O Processo Seletivo Público de estudantes objetiva preencher as vagas de estágio oferecidas e as vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do credenciamento, em órgãos e entidades da Administração Direta, em atendimento às necessidades e aos interesses dos órgãos e entidades solicitantes; da mesma forma, os órgãos e entidades solicitantes poderão cancelar as suas vagas.

2.6 - O estagiário cumprirá a jornada semanal estabelecida neste Edital, em locais, dias e horários conforme estabelecidos pelos órgãos e entidades solicitantes, devendo esse regime ser compatibilizado e sem prejuízo, com o horário escolar, podendo ainda, ser solicitada a redução da carga horaria semanal para 25 e/ou 20 horas, de acordo com as necessidades do órgão e/ou do estudante, reduzindo também proporcionalmente o valor da bolsa estágio, cujo valor para 30 horas semanais (150 mensais), é de 1 (um) salário mínimo Nacional;

2.7 - Nos períodos de férias escolares, a jornada semanal será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e o órgão ou entidade da Administração Direta a qual estiver vinculado.

2.8 - As avaliações para o credenciamento de estudantes serão realizadas em datas, horários e locais, a serem estabelecidas.

2.9 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Edital deverão ser apresentados junto ao **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA** no endereço referido no item 2.1 deste Edital**.**

2.10 - O presente Edital está publicado na íntegra nos quadros de editais da sede, no endereço eletrônico **www.itapira.sp.gov.br** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA** e no Jornal Oficial do Município.

2.11 - É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, os quais serão afixados nos quadros de editais da sede, no endereço eletrônico **www.itapira.sp.gov.br** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA** e no Jornal Oficial do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

3 - DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

3.1 - Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº. 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda nº. 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

3.2 – Ter concluído no ato da inscrição pelo menos 50% (cinquenta por cento), do seu currículo escolar, em áreas que estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas pelo órgão ou entidade onde deverá ser realizado.

3.3 - Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

3.4 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.5 - Não ter sido demitido a bem do serviço público por órgão público federal, estadual e municipal.

3.6 - Possuir aptidão física e mental.

3.7 - Conhecer e estar de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - A inscrição do estudante, para os fins deste Processo Seletivo Público, implicará a aceitação irrestrita e cumprimento obrigatório de todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e nos demais comunicados a serem publicados oportunamente pelo **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA** e/ou **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, das quais não poderá alegar desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações constantes em seu formulário de inscrição, sob as penas da lei.

4.2 - Só poderão se inscrever, em um único nível de ensino, os estudantes que realizarem cadastro no **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA** e preencherem todas as condições para inscrição e admissão descritas neste Edital.

4.3 – As inscrições deverão ser realizadas no período de: **04 de dezembro a 18 de dezembro 2019**, no endereço referido no item 2.1 deste Edital, devendo o estudante comparecer pessoalmente entre o horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00 de segunda-feira à sexta-feira, portando os seguintes documentos:

- Cópia do RG ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) modelo novo;
- Cópia do CPF;
- Declaração de matrícula original, assinada e carimbada pela Instituição com data a partir de JANEIRO DE 2020;
- Currículo;
- Histórico Acadêmico;

4.4 - O estudante será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas em qualquer fase do Processo Seletivo Público, cabendo ao **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA** e/ou **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, o direito de excluir aqueles que prestarem informações incorretas ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas avaliações e constatadas posteriormente, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
4.5 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA** e o **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA** não se responsabilizam por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.6 - Não será permitida a inscrição por via postal, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
4.7 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
4.8 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos estágios, seja qual for o motivo alegado.
4.9 - A inscrição será confirmada pelo **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA**, no endereço eletrônico que será fornecido pelo estudante no ato da inscrição e a relação definitiva dos estudantes cujas inscrições tenham sido confirmadas pelo **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA** serão publicadas nos quadros de editais da sede, no endereço eletrônico **www.itapira.sp.gov.br** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA** e no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

5 - DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

5.1 - O Processo Seletivo Público será realizado nas seguintes fases:
5.1.1 - Primeira Fase: O estudante será avaliado pelo **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA** e considerado habilitado se preencher integralmente as condições estabelecidas neste Edital.
5.1.2 - Segunda Fase: O estudante que for considerado habilitado na Primeira Fase, será avaliado pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento designada por ato do Prefeito Municipal de Itapira, através da análise das informações no formulário de inscrição, da análise curricular e do histórico acadêmico sendo lhe atribuído o valor de 0 (zero) a 10 (dez).
5.1.2.1 – Somente será avaliado nesta fase o estudante que possuir e comprovar o pré-requisito para o estágio público pretendido, através de Histórico Acadêmico fornecido pela instituição de ensino, com a indicação do ano ou semestre que está cursando, horários das aulas, duração do curso e ano de conclusão.
5.2 - A relação dos habilitados em cada fase será publicada nos quadros de editais da sede, no endereço eletrônico **www.itapira.sp.gov.br** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA** e no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - Serão classificados por ordem decrescente, os estudantes que tendo sido habilitados na Primeira Fase, obtiverem pontuação igual ou superior a 05 (cinco) pontos na Segunda Fase.
6.2 - Na classificação final entre estudantes empatados com igual número de pontos serão fatores de desempate os seguintes critérios: a) Maior Idade; b) Maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos; c) Sorteio Público.
6.3 - A relação final dos classificados será publicada nos quadros de editais da sede, no endereço eletrônico **www.itapira.sp.gov.br** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA** e no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 - O resultado final será homologado pelo **Prefeito Municipal de Itapira** por recomendação da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, por meio da divulgação nos quadros de editais da sede e no endereço eletrônico **www.itapira.sp.gov.br** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA** e no Jornal Oficial Eletrônico do Município. contendo os nomes dos estudantes classificados, obedecendo à estrita ordem de classificação.
7.2 – Este Processo Seletivo Público terá validade até 31 de Dezembro de 2020.

8 - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1 - Quando da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, o estudante deverá apresentar o seguinte documento:
8.1.1 - Declaração de que não participa de outro estágio em órgão/entidade do Poder Público federal, estadual ou municipal.
8.2 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA** convocará para admissão os estagiários mediante os valores estabelecidos neste Edital, cujo contrato lhe será feito diretamente através do **CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA**, com base no total mensal de horas de efetivo estágio.
8.3 - O estudante que se comprometer com o estágio, dando assim origem à emissão de um Termo de Compromisso de Estágio, mas que por algum motivo não vier a assumi-lo, terá seu nome eliminado da lista de classificação.
8.4 - Se houver, porém, motivo que justifique a não-celebração do Termo de Compromisso de Estágio, o nome do estudante retomará à posição original na lista de classificação.

9 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

9.1 - A contratação dos estudantes obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA** e as restrições orçamentárias e financeiras, sendo que a aprovação no Processo Seletivo Público não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
9.2 - Os estudantes aprovados deverão manter junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, seu endereço atualizado, visando a eventual contratação. Não lhe caberá qualquer reclamação caso não seja possível à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA** convocá-lo por falta dessa atualização.
9.3 – O termo de compromisso de estágio será celebrado com a duração do estágio de 1 (um) ano, podendo ser renovado por mais um igual período, mas findando automaticamente, com a conclusão do curso pelo estagiário, independente do tempo decorrido desde o seu início.
9.4 - Somente serão admitidos como estagiários os estudantes de cursos cujas áreas estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas pelo órgão ou entidade onde deverá ser realizado.
9.5 - Independente de outros direitos previstos em leis federais, estaduais e municipais, fica assegurado ao estagiário o pagamento de seguro contra acidentes pessoais com valor de referência igual ao do servidor do quadro e o recebimento de valor a título de bolsa-estágio, sob responsabilidade do **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA**, após repasse dos valores devidos efetuados através da Secretaria de Fazenda da Administração Direta da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**.
9.6 - Em nenhuma hipótese o estagiário poderá, nesta função, ser admitido em qualquer outro órgão ou entidade da administração municipal após o período máximo de estágio previsto neste Edital.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O estudante convocado deverá submeter-se à apreciação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA** para habilitação para o estágio, apresentando os seguintes documentos, desde que não tenha apresentado os mesmos no ato da inscrição:
a) Cópia Carteira de Identidade; do CPF; Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição; PIS/PASEP (se tiver); b) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (sexo masculino); c) Declaração da instituição de ensino indicando a obrigatoriedade do estágio, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma. d) Declaração de matrícula da Instituição de Ensino que comprovem a escolaridade exigida para o estágio; e) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal; f) Demais documentos, se necessários, solicitados quando da convocação do estudante.
10.2 - O estudante que por qualquer motivo não apresentar, a documentação exigida na convocação, conforme item 10.1, perderá automaticamente o direito à contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.3 - Os estudantes classificados deverão manter junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, seu endereço atualizado, visando a eventual contratação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA** convocá-lo por falta dessa atualização.
10.4 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos estudantes para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
10.5 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA** e o **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos estudantes em quaisquer das etapas deste Processo Seletivo Público.
10.6 - Os resultados divulgados no site **www.itapira.sp.gov.br** não terão caráter oficial, sendo meramente informativo.
10.7 - O estudante classificado neste Processo Seletivo Público poderá desistir definitiva ou temporariamente. A desistência será feita mediante requerimento endereçado ao **Prefeito Municipal de Itapira**. O estudante convocado pode desistir do Processo Seletivo Público até o dia útil anterior à data da contratação. No caso de desistência temporária, o estudante renunciará à sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos classificados, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo.
10.8 - Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pelos membros da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, assessorados pelo **CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA**.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

ITAPIRA (SP), 28 de Dezembro de 2019.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira